



RESOLUÇÃO Nº 001/2018

A Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, **ADELIANA DAL PONT**, Prefeita de São José, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II e alíneas e em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24,30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

RESOLVE:

Editar e publicar o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2018/2019, a seguir:

Data e Local da Assembleia Geral Ordinária

1- Fixar o dia **31 de janeiro de 2018, às 14 horas**, destinado à realização da Assembleia Geral Ordinária, para eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, tendo por local o auditório da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS.

Comissão Eleitoral

2- A Comissão Eleitoral, conforme previsto no art. 34, § 5º do Estatuto Social, é constituída pelos seguintes membros:

- 1. Ernei José Stahelin, Prefeito de São Pedro de Alcântara – Presidente da Comissão Eleitoral;**
- 2. Ana Paula da Silva, Prefeita de Bombinhas;**
- 3. Janete Paravizi Bianchin, Prefeita de Arvoredo;**
- 4. Rodrigo Giácomo Guesser – Diretor Executivo da FECAM.**

I - Em caso de vacância dos membros da comissão eleitoral, serão chamados os prefeitos membros do Conselho Fiscal, em ordem sequencial.



Indicação dos Candidatos

3- As indicações dos prefeitos candidatos aos cargos no Conselho Executivo ou no Conselho Fiscal da FECAM deverão ser feitas pelas associações de municípios **até 12 (doze) dias úteis (15 de janeiro de 2018) da Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 2º, do Estatuto da FECAM**, mediante o envio dos nomes em ofício encaminhado por Correios ou e-mail, sendo facultada a cada Associação a indicação de até 3 (três) prefeitos para concorrerem em chapas distintas.

Parágrafo Único. Em caso de omissão da associação na indicação dos nomes para compor as chapas às eleições na FECAM, o prefeito de município filiado poderá formalizar sua intenção de concorrer a um dos cargos do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal, **até 10 (dez) dias úteis (17 de janeiro de 2018) da Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM**, mediante envio de ofício por meio de fax ou e-mail.

Registro, Impugnação, Homologação e Publicação das Chapas

4- O pedido de registro das chapas completas com os nomes dos prefeitos, partidos políticos e associações, para compor o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal, com as indicações das associações de municípios ou das indicações individuais dos prefeitos, conforme art. 3º, desta Resolução, serão registradas na sede da FECAM **até 7 (sete) dias úteis (22 de janeiro de 2018) da Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 4º, do Estatuto Social da FECAM**.

5- A adesão do prefeito a uma chapa o impede de participar de qualquer cargo em outra chapa, conforme dispõe o art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM.

6- A Comissão Eleitoral reunir-se-á no **segundo dia útil da data do registro das chapas (24 de janeiro de 2018)**, conforme art. 34, § 5º, do Estatuto Social da FECAM, para analisar, impugnar, homologar e publicar as chapas registradas.



7- Caberá pedido de impugnação ao registro das chapas, **até 2 (dois) dias úteis da publicação (26 de janeiro de 2018)**, conforme art. 34, § 6º, do Estatuto Social da FECAM, junto à Comissão Eleitoral (art. 2º, desta Resolução).

8- As chapas homologadas e registradas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no portal da FECAM - endereço **www.fecam.org.br**- e no local da Assembleia Geral Ordinária.

Votação

9- A eleição para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal acontecerá por votação secreta e nominal para as chapas oficialmente registradas, atendendo ao disposto no art. 34 e parágrafos, do Estatuto Social da FECAM.

10- A votação secreta será realizada após a abertura do processo eleitoral pela Comissão, cujo prazo é fixado no Edital de Convocação e a apuração dos votos acontecerá assim que encerrado o prazo estipulado para a votação, seguindo-se com a divulgação da chapa vencedora.

11- Havendo o registro de uma única chapa, para a eleição da FECAM, a votação poderá ocorrer por aclamação, sendo o processo conduzido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Posse dos Membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal

12- Assim que a Comissão Eleitoral der conhecimento da chapa vencedora, o Presidente da FECAM, que preside a Assembleia Geral Ordinária, encaminhará os procedimentos oficiais de posse e transmissão do cargo aos membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal eleitos.



Disposições Finais

13- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 04 de janeiro de 2018.


ADELIANA DAL PONT
Prefeita de São José
Presidente da FECAM